Decreto nº 14
17/04/86

170786 Ms Omar Gracinda

ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 553 /86

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo De. e Secretaria:

01010012-01 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 150.000,00

TOTAL ..... Cz$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária , abaixo discriminada.

07.2 - Divisão de Limpeza Pública:

10603251-20 - 4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..Cz$ 150.000,00

T O T A L G E R A L ..... Cz$ 150.000,00

Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Be

- continua na F.s 2 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 17/07/86
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Fls. 2 -

lo Jardim,(PE) em 17 de julho de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.